



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência tem o objetivo de descrever detalhadamente os serviços de comunicação móvel por telefonia celular pelo sistema digital pós-pago e acesso de dados através de aparelhos em sistema de comodato.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação móvel por telefonia celular pelo sistema digital pós-pago e acesso de dados através de aparelhos em sistema de comodato.

2.2. Os serviços devem ser prestados atendendo, no mínimo, o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	40	Und	- Assinatura básica de voz com ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil: fixo/móvel e móvel/móvel; - Franquia mensal de, no mínimo, 30 SMS para qualquer operadora; - Assinatura - pacote mensal de dados com tecnologia mínima 4G, com consumo mínimo mensal de 5GB ilimitado, cumulativo, com velocidade média de 5Mbps dentro da franquia, conforme padrão Anatel, sendo permitida a redução da velocidade após a franquia até 128Kbps, sem interrupção total, sem cobrança de adicional de provedor de acesso e nenhum adicional caso o consumo ultrapasse o valor estimado.

2.3. Os aparelhos celulares devem ser fornecidos em regime de comodato e devem ser substituídos no período máximo de 30 (trinta) meses;

2.4. Cada aparelho deve vir em caixa individual, acompanhado de bateria, respectivo manual, carregador bivolt e demais acessórios específicos, conforme manual;

2.5. Os aparelhos serão deverão conter com as seguintes especificações mínimas:

- Smartphone com tela touchscreen;
- Tecnologia mínima 4G;
- Memória interna a partir de 32GB;
- Memória RAM a partir de 2 GB;
- Conectividade WI-FI e Bluetooth;
- Câmera digital a partir de 5 MP;
- Compatível com Cartão de memória;
- Visualizador e editor de textos;
- Processador mínimo de 1.4 Ghz Dual core ou superior;
- GPS;
- Sistema operacional Android ou iOS.

3.4. A quantidade de aparelhos a serem entregues deverá ser em número de 50 (cinquenta);

3.5. A licitante deverá ter a pronta entrega e mediante solicitação juntamente com os demais serviços e aparelhos previstos neste Edital, uma quantidade de 5% (cinco por cento) dos mesmos como reserva contingencial.

3.6. Caso haja danos no aparelho por problema de qualidade ou de fabricação, dentro do prazo de garantia, a assistência deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

chamado não se eximindo, a operadora, da responsabilidade solidária. Em caso de perda, roubo, furto ou quebra acidental, o ônus é de responsabilidade do usuário da linha.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A prestação dos serviços de internet móvel e telefonia deverão estar em conformidade com os critérios da resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel, sob pena de sanções previstas na Lei Federal 8.666/93
- 4.2. A área de cobertura do sinal deve ser em todo o território nacional, em conformidade com a resolução nº 477/2007 da ANATEL.
- 4.3. A contratada deve, obrigatoriamente, oferecer um canal direto de atendimento para as solicitações da Contratante, por meio eletrônico (e-mail), atendimento por *call center* ou um representante para atendimento pessoal;
- 4.4. A contratada deverá disponibilizar o contato de um “Gerente de Contas” para atendimento diferenciado à contratante nas solicitações atípicas e de urgência.
- 4.5. Providenciar, imediatamente, quando solicitado, o bloqueio de linha de telefone celular, sem ônus adicional ao município.
- 4.6. Através da portabilidade, a licitante fica obrigada a manter todos os números já existentes na estrutura da licitada, além de disponibilizar novas linhas, em casos de novas necessidades;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto na presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.2. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objeto deste Contrato (em sua operadora).
- 5.3. Entregar em funcionamento os aparelhos habilitados em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do presente contrato, data que, também, dará início aos serviços, sendo que a instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- 5.4. Garantir a tecnologia, dentro da área de cobertura, de acesso à internet mais atual comercialmente disponível, com compatibilidade mínima a 4G. Fora da área de cobertura de tal tecnologia serão aceitas conexões com padrões anteriores. A velocidade de conexão deve ser compatível com as tecnologias empregadas, consoante padrões homologados pela ANATEL.
- 5.5. Realizar, por norma, o bloqueio prévio de chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato. Todas as demais deverão ter os acessos a roaming internacional bloqueados e liberados somente mediante solicitação do município.
- 5.6. Disponibilizar sistema de gestão via internet com funcionalidades de controle do cadastro e das configurações das linhas de acesso, incluindo capacidade para bloqueio e desbloqueio de chamadas de acordo com o tipo de forma individual e também por lotes ou grupos.
- 5.7. Fornecer treinamento a 2 (dois) servidores indicados pelo município a respeito do sistema de Gestão a ser utilizado.
- 5.8. Atender às solicitações de serviços realizadas somente pelos servidores credenciados pelo município como responsáveis pela gestão:



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- 5.9. Atender às solicitações de habilitação de nova linha no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação;
- 5.10. Atender às solicitações de serviços de troca de serial, troca de número, transferência de número para outro SIM Card/eSIM em até 1 (um) dia útil;
- 5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo município no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação;
- 5.12. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objeto deste Contrato;
- 5.13. Prestar os serviços objeto deste Contrato em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência deste, ressalvadas as interrupções programadas devidamente autorizadas pelo município.
- 5.14. Manter sigilo em relação aos números de identificação das linhas dos telefones móveis, não os divulgando nem os fazendo constar em listas de livre acesso;
- 5.15. Manter, durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas na licitação;
- 5.16. Assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem prejuízo para o município.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias para o cadastramento das linhas;
- 6.2. Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a contratada;
- 6.3. Realizar os pagamentos conforme pactuado;
- 6.4. Fornecer à contratada no término da vigência do contrato, caso adimplido todos os termos, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

### 7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de validade do Contrato de prestação dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência será pelo período de 60 (sessenta) meses.

### 8. DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1. O valor mensal será apurado mediante média de preços praticados no mercado;
- 8.2. O pagamento será efetuado, em até 15 dias após o recebimento do recibo e a liquidação da despesa, respeitando-se a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal.
- 8.3. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a regulamentação feita pela Anatel.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A dotação orçamentária será específica de cada Secretaria utilizadora dos serviços.

Alpestre/RS, 30 de julho de 2021.

DÉCIO DANIELLI

Secretário Mun. da Administração